



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIOS, RESOLUCOES E REPASSES AO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK., desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026

Oswaldino Reis da Silva
Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek
Portaria: 1224
OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIOS, RESOLUCOES E REPASSES AO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0028

Nº. Modalidade: 0012

Modalidade: Dispensa

Data Autuação: 29/04/2026

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 - 1134

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 177/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I – **JOSÉ WILTON PEREIRA;**
- II – **HUGO WALBER ALVES;** e
- III – **JOÃO PAULO ROCHA SILVA.**

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

- I – **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e
- II – **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 - 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - sistemas@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 26/2025 de 02/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacoes@pk.mg.gov.br - almoarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - socini@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 177/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 177/2025 de 10 de Novembro de 2025**, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025

OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00480 SECRETARIA DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DATA: 17/04/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento, acompanhamento e monitoramento de prestação de contas de convênios, contratos de repasses, resoluções, repasses de recursos diretos do governo federal ao município, bem como atendimento de diligências dos órgãos estadual e federal.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	12,0000	mês	39616 - Prestação de serviço de assessoramento, acompanhamento e monitoramento de prestação de contas de convênios contratos de repasses, resoluções, repasses de recursos diretos do governo federal ao município, bem como atendimento de diligências dos órgãos estadual e federal, compreendendo: - Prestação de contas de convênios diversos com o Estado de Minas Gerais. - Prestação de contas de convênios diversos com o Governo Federal. - Prestação de contas de repasses de programas do FNDE. - Prestação de contas de Resoluções dos Sistemas de Saúde. - Orientação e arquivamento de documentação dos processos de prestação de contas. - Acompanhamento da situação cadastral do município perante ao CAUC e CAGEG. - Emissão de certidões negativas de débitos. - Realizar ao menos 2 (duas) visitas mensais in-loco de no mínimo 6hs (seis horas) cada, com execução dos serviços, conforme demanda apresentada	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONVÊNIOS E GEOPROCESSAMENTO

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

147	4.1.1.4.122.2.2027.33903900	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	41.839,58
-----	-----------------------------	----------------------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------

LEONARDO DE JESUS PIRES SANGUINETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ARIANE KEYLA DA SILVA
DIRETORA DE CONVENIO E GEOPROCESSAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Serviço	<p>Constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de assessoramento, acompanhamento e monitoramento de prestação de contas de convênios, contratos de repasses, resoluções, repasses de recursos diretos do governo federal ao município, bem como atendimento de diligências dos órgãos estadual e federal, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prestação de contas de convênios diversos com o Estado de Minas Gerais.- Prestação de contas de convênios diversos com o Governo Federal.- Prestação de contas de repasses de programas do FNDE.- Prestação de contas de resoluções dos Sistemas de Saúde.- Orientação e arquivamento de documentação dos processos de prestação de contas.- Acompanhamento da situação cadastral do município perante ao CAUC e CAGEG.	R\$: 5.124,33	R\$: 61.461,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- Emissão de certidões negativas de débitos.

- Realizar ao menos 2 (duas) visitas mensais in-loco de no mínimo 6hs (seis horas) cada, com execução dos serviços, conforme demanda apresentada pela administração.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Não continuado

Continuado

8 REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Empreitada integral

Fornecimento e prestação de

serviço associado

Contratação por tarefa

Contratação integrada

Contratação semi-integrada

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

Não.

Sim.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Não.

Sim. Especificar:

- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

- Prova de registro/inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.



RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Não.

Sim. Especificar:

- O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
 - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) Realizar ao menos 2 (duas) visitas mensais in-loco de no mínimo 6hs (seis horas) cada, com execução dos serviços, conforme demanda apresentada pela administração.
- e) Pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, quando os serviços se derem na sede da Contratante.
- f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Não.

Sim. Especificar:

- Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- Colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço e local de trabalho adequado à prestação de serviços "in-loco".
- Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Gerente de convênios, o cumprimento do objeto do contrato.
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de início dos serviços será imediatamente da data de emissão da ordem de serviço, na sede administrativa, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00hs às 15:00hs.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: convenios@pk.mg.gov.br




CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Federal: () SIM () NÃO

Fonte de Recurso: 1500000000
Ficha: 120
Dotação: 3.1.4.4.122.2.2022.33903600

Disponibilidade Orçamentária: () SIM () NÃO


Márcia de Oliveira e Silva
Serviço Contábil


Leonardo J. P. Sanguinetti
Serviço Contábil

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo para aquisição do objeto, informamos que foram realizadas consultas no site do PNCP, utilizado o artigo 23 inciso I e realizamos pesquisa diretamente com os fornecedores na forma do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/21, para defini os parâmetros de preço de acordo com a realidade do Município, a forma de contado com os fornecedores foi através de email, obtendo resposta e orçamento de apenas 2 (dois) fornecedor, sendo assim foi realizada pesquisa em sites para comprovação do valor de mercado.

MUNICIPIO DE MARLIERIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
VALOR MENSAL: R\$: 7.450,00
VALOR TOTAL: R\$: 89.400,00

MUNICIPIO DE SÃO FELIX DE MINAS
CNPJ: 01.613.121/0001-71
VALOR MENSAL: R\$: 5.405,00
VALOR TOTAL: R\$: 64.860,00

MUNICIPIO DE TOLEDO
CNPJ: 18.677.617/0001-01
VALOR MENSAL: R\$: 4.866,67
VALOR TOTAL: R\$: 58.400,04

RN SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE PÚBLICA
CNPJ: 26.637.971/0001-30
VALOR MENSAL: R\$: 4.500,00
VALOR TOTAL: R\$: 54.000,00

CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CPF: 546.568.506-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

VALOR MENSAL: R\$: 3.400,00

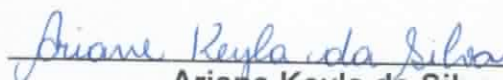
VALOR TOTAL: R\$: 40.800,00

Ao final foi apurado um valor estimado para contratação de objeto de:

- Valor Mensal de: R\$: 5.124,33 (cinco mil, cento e vinte quatro reais e trinta e três centavos) .
- Valor Anual de: R\$: 61.461,96 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato:



Ariane Keyla da Silva

Diretora de Convênios e Geoprocessamentos

Fiscal do contrato:



Jorge Junio Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 1365

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 28/04/2026



Ariane Keyla da Silva

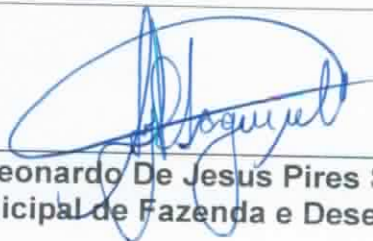
Diretora de Convênios e Geoprocessamentos

AUTORIZAÇÃO

Não.

Sim.

Data: 28/04/2026



Leonardo De Jesus Pires Sanguinetti
Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Aviso de Contratação Direta nº 27/2026



Última atualização 25/03/2026

Local: Toledo/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE TOLEDO **Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE TOLEDO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, V **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

☰ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) 🔍

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 12:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18677617000101-1-000025/2026 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS NO TRANSFEREGOV, SIGA/FUNASA, SIGCON, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CADASTROS DE PROPOSTAS, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 58.400,04	R\$ 0,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS NO TRANSFEREGOV, SIGA/FUNASA, SIGCON, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CADASTROS DE PROPOSTAS, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG.	12	R\$ 4.866,67

[< Voltar](#)

Edital

Edital nº 6/2026

Última atualização 16/03/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Marliéria/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARLIERIA **Unidade compradora:** 370 - UNIDADE UNICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/03/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16796872000148-1-000009/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na captação de recursos, gestão, acompanhamento e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres firmados com a União e o Estado, compreendendo a operacionalização, acompanhamento e alimentação das informações nas plataformas Transferegov.br (SIGCONV), SIGCON-Saida, SEI/MG e CAGEC, bem como a execução dos procedimentos de prestação de contas dos convênios federais e estaduais, incluindo aqueles vinculados ao FNDCE, abrangendo os programas PNATE, PNAE, por meio do SIGPC Online e BB AGIL, além da assessoria e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar - PTE e demais rotinas correlatas no sistema BB Ágil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 89.400,00	R\$ 86.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS.	12	R\$ 7.450,00

Exibir 5 1-1 de 1 item

Página 1

[← Voltar](#)

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000005/2026



Última atualização 23/02/2026

Local: São Félix de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS

Unidade compradora: 01613121000171-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01613121000171-1-000008/2026 **Fonte:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E PROFISSIONAL COM FOCO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ÁREA DE CAPACITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS. BEM COMO PARA A INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS MG.

Informação complementar:

A Administração Pública Municipal de São Félix de Minas enfrenta desafios constantes no que se refere à captação, gestão e prestação de contas de recursos oriundos de convênios e outras transferências voluntárias dos governos estadual e federal. A comple

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 64.860,00	R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Assessoria na capacitação e gerenciamento de recursos	12	R\$ 5.405,00

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Re: Solicita Orçamentos e Serviços de Convênios

De RN CONTABILIDADE <rncontabil2017@gmail.com>
Para <contacoes@pk.mg.gov.br>
Data 2026-03-27 11:47

 Orçamento_PM_Pres_Kubitschek-MG_Assinado (1).pdf (~200 KB)

Prezado Sr. Davi A. Pereira, conforme solicitado, segue Proposta em anexo.

Atenciosamente;

Rodrigo Araújo de Almeida

Em sex., 27 de mar. de 2026 às 09:50, <contacoes@pk.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia, Prezados, considerando a necessidade de formalização de contratação para serviços de assessoria em convênios, solicitamos sua proposta de serviços conforme DFD em anexo. No aguardo, Att. Davi A. Pereira

Re: Solicita Orçamentos e Serviços de Convênios

De RN CONTABILIDADE <rncontabil2017@gmail.com>
Para <cotacoes@pk.mg.gov.br>
Data 2026-03-27 15:15

CPF 146.510.218-32

CNPJ 26.637.971/0001-30

Em sex., 27 de mar. de 2026, 13:51, <cotacoes@pk.mg.gov.br> escreveu:

Em 2026-03-27 11:47, RN CONTABILIDADE escreveu:

> Prezada Sr. Davi A. Pereira, conforme solicitado, segue Proposta em
> anexo.

>

> Atenciosamente,

>

> Rodrigo Araujo de Almeida

>

> Em sex., 27 de mar. de 2026 as 09:50, <cotacoes@pk.mg.gov.br>

> escreveu:

>

>> Bom dia, Prezados, considerando a necessidade de formalização de

>> contratação para serviços de assessoria em convênios, solicitamos

>> sua

>> proposta de serviços conforme DFD em anexo. No aguardo, Att. Davi

>> A.

>> Pereira

Boa tarde! Gentileza informar o CPF ou CNPJ bem como a razão social para
fins de cadastro no sistema de cotações.



Avenida Padre Agostinho Klinger, nº 93 – Bairro Nossa Sra. das Graças – CEP: 39.243-000 – Inimutaba – MG
Fone: 38-99906-0045 – e-mail: rncontabil2017@gmail.com

ORÇAMENTO

Inimutaba, 27 de março de 2026.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK-MG - (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)

Conforme solicitação, segue descrição da prestação de serviços que deverão ser prestados à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek-MG:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	12	Serviço	Prestação de serviços de assessoramento, acompanhamento e monitoramento de prestação de contas de convênios, contratos de repasses, resoluções, repasses de recursos diretos do governo federal ao município, bem como atendimento de diligências dos órgãos estadual e federal, compreendendo: - Prestação de contas de convênios diversos com o Estado de Minas Gerais.



Avenida Padre Agostinho Klinger, nº 93 – Bairro Nossa Sra. das Graças – CEP: 39.243-000 - Inimutaba – MG
Fone: 38-99906-0045 – e-mail: rncontabil2017@gmail.com

			<ul style="list-style-type: none">- Prestação de contas de convênios diversos com o Governo Federal.- Prestação de contas de repasses de programas do FNDE.- Prestação de contas de resoluções dos Sistemas de Saúde.- Orientação e arquivamento de documentação dos processos de prestação de contas.- Acompanhamento da situação cadastral do município perante ao CAUC e CAGEG.- Emissão de certidões negativas de débitos.- Realizar ao menos 2 (duas) visitas mensais in-loco de no mínimo 6hs (seis horas) cada, com execução dos serviços, conforme demanda apresentada pela administração.
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Valor Mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Validade da Proposta: 30 dias.

Documento assinado digitalmente:
goub
RODRIGO ARAÚJO DE ALMEIDA
Data: 22/03/2026 11:45:23 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO ARAÚJO DE ALMEIDA
CRC-MG 80.676
SÓCIO GERENTE

Re: Necessidade de dados cadastrais.

De Carlos Antonio Oliveira <carlosao467@gmail.com>
Para <cotacoes@pk.mg.gov.br>
Data 2026-04-22 10:14

 RG NOVA.pdf (~261 KB)

Bom dia,

Segue informações solicitadas.

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais

NIT 121.69884.73-6

CPF 546.568.506-91

Nome: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Data de nascimento: 12/04/1966

Lembro aos senhores, que já possuo cadastro na Prefeitura de Presidente Kubitschek, pois, já presto serviços aí desde do ano de 2008, caso necessite de mais informações.

At. Carlos.

Em qua., 22 de abr. de 2026 às 08:23, <cotacoes@pk.mg.gov.br> escreveu:

Olá, bom dia!

Venho aqui por meio desse email solicitar os dados cadastrais para efetuar o cadastro no sistema, como não foi informado o CNPJ necessito dos seguintes dados: RG (com data de expedição) e número do PIS ou NIS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado de Minas Gerais
 Polícia Civil do Estado de Minas Gerais




Nome / Name
CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
546.568.506-91

Data de Nascimento / Date of Birth
12/04/1966

Naturalidade / Place of Birth
PRESIDENTE JUSCELINO/MG

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
18/03/2036

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



A1003728640



PR-2188

Filiação / Filiação
MARIA FONSECA DE OLIVEIRA
JOAQUIM JADIR DE OLIVEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

Emissão / Issue
18/03/2026

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
CARLOS NAZARETH BATISTADA SILVA
 Diretor do Instituto de Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

		<p>de serviços de assessoramento, acompanhamento e monitoramento de prestação de contas de convênios, contratos de repasses, resoluções, repasses de recursos diretos do governo federal ao município, bem como atendimento de diligências dos órgãos estadual e federal, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prestação de contas de convênios diversos com o Estado de Minas Gerais.- Prestação de contas de convênios diversos com o Governo Federal.- Prestação de contas de repasses de programas do FNDE.- Prestação de contas de resoluções dos Sistemas de Saúde.- Orientação e arquivamento de documentação dos processos de prestação de contas.- Acompanhamento da situação cadastral do município perante ao CAUC e CAGEG.- Emissão de certidões negativas de débitos.- Realizar ao menos 2 (duas) visitas mensais in-loco de no mínimo 6hs (seis horas) cada, com execução dos serviços, conforme demanda		
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 338 - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento, acompanhamento e monitoramento de prestação de contas de convênios, contratos de repasses, resoluções, repasses de recursos diretos do governo federal ao município, bem como atendimento de diligências dos órgãos estadual e federal.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Total Mínimo	Vir Médio Estimado	Vir Total Estimado
1	39616	12,0000	mês	Prestação de serviço de assessoramento, acompanhamento e monitoramento de prestação de contas de convênios	5	3.400,00000	40.800,00	5.124,3300	61.491,96
Total:							40.800,00	Total:	61.491,96

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	DR PAULO SALVO , TAUÁ, PRESIDENTE JUSCELINO	546.568.506-91	(38) 99919-3184	
RN ASSESSORIA CONTABIL LTDA	AVENIDA PADRE AGOSTINHO KLINGER, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, INIMUTABA	26.637.971/0001-30	(38)9990-6004	
MUNICIPIO DE TOLEDO	RUA PAPA JOAO PAULO II, JARDIM DO LAGO, TOLEDO	18677617000101		
MUNICIPIO DE MARLIERIA	PRACA JUSCELINO KUBITSCHKEK, CENTRO, MARLIERIA	16796872000148		
MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS	RUA FREI INOCENCIO, CENTRO, SAO FELIX DE MINAS	01613121000171		

Presidente Kubitschek, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Ariane Keyla da Silva

ARIANE KEYLA DA SILVA

DIRETORA DE CONVENIO E GEOPROCESSAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho da Oliveira Malaquias, 35 - Centro - CEP: 39135-000

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no contrato.

2.3 Dos reajustes:

2.3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor do contrato será corrigido monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste.

2.3.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.1.4.4.122.2.2022.33903500- Manutenção Serviços de Convênios e Geoprocessamento.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze), meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

7.3 Indicar o responsável pela realização, gestão e recebimento dos serviços.

7.4 Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5 Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das faturas/notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6 Responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.7 Fornecer as informações necessárias e essenciais ao (à) CONTRATADO (A) para desenvolvimento dos trabalhos.

7.8 Colocar à disposição do (a) CONTRATADO (A), equipamentos, pessoal disponível, espaço e local de trabalho adequado à prestação de serviços "in-loco".

7.9 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.10 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1 O (A) CONTRATADO (A) responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2 O (A) CONTRATADO (A), além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) realizar pelo menos 2 (duas) visitas mensais *in-loco* de no mínimo 6hs (seis horas) cada, com execução dos serviços, conforme demanda apresentada pela Diretoria de Convênios.
- e) Pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, quando os serviços se derem na sede do CONTRATANTE.

8.3 Manter comunicação frequente com a Diretoria de Convênios para informar sobre o andamento das atividades e eventuais impedimentos.

8.4 As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação relativas a equipe de treinamento, correrão por conta da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39 135-000

8.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.6 Executar o objeto com qualidade;

8.7 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.10 Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440/2011;

8.11 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA 9 – DA EXTINÇÃO

9.1 O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de ocorrer a extinção administrativa prevista no artigo 138, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por 1 (um) ou mais representantes do CONTRATANTE, anteriormente já identificado no Documento de Formalização de Demanda, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39 135-000

- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 - Centro - CEP: 39.135-000

- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 11.3** Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

11.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 15 (quinze) dias contados do protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 38.135-000

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam

Presidente Kubitschek/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22

REPRESENTANTE
IDENTIFICAÇÃO
CONTRATADA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Testemunhas: _____
CPF nº:

CPF nº:



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA (1) DATA DO REGISTRO: 08/03/1968

2 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/04/1968 PRESIDENTE JUSCELINO/MG

4 DATA EMISSÃO: 25/10/2022 4 VALIDEZ: 31/10/2027 ACC: **D**

49 DOC. RESIDÊNCIA - COM TAMBÉM CUI: 3731984 SSP MG

40 CPF: 540.500.506-01 4 1º REGISTRO: 02881538289 4 CAT. Gêr: B

RAÇAS/ETNIA: BRASILEIRO

PERIÇÃO: JOAQUIM JADIR DE OLIVEIRA

MARIA FONSECA DE OLIVEIRA



2508166468

	10	11	12		10	11	12
ACD				D			
A				D1			
A1				BE			
B			25/10/2027	CE			
B1				CAF			
C				DE			
C1				D1E			

15 RESERVAÇÕES
 A:

EMPREGO DA EMPRESA/PROFISSÃO
 UNIFORME DETRAN - 440

ASSINATURA DO EMISSOR
 81106058900
 MG627004388

LOCAL: CURVELO, MG

MINAS GERAIS

2508166468

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Nome / Name
CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Civil - CPF / Personal Number
546.568.506-91

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
12/04/1966

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PRESIDENTE

Validade / Expiry
18/03/2026

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

Emissão / Issue
18/03/2026

Assessoria de Registro / Civil Status Register
CARLA LARA BICHSEL FANTINI SOUTO DA SILVA
Diretora do Registro de Identificação

Carteira de Identidade
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **546.568.506-91**

Nome: **CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **12/04/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

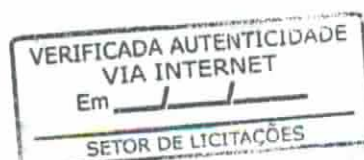
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:20:02** do dia **29/04/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6A16.0E68.E56A.F935**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
 RUA PAULO SALVO 380 CS
 CENTRO
 39245-000 PRESIDENTE JUSCELINO, MG
 CPF 546 5** ****

Referente a
ABR/2026

Vencimento
27/05/2026

Valor a pagar (R\$)
109,52



NOTA FISCAL Nº 38.1444805 - SÉRIE 000
 Data de emissão 17/04/2026
 Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
 chave de acesso
 31260406981160000116660003814448051082145800
 Protocolo de autorização 13.12600410257958
 18.04.2026 às 00:27:06

N.º DA UNIDADE CONSUMIDORA
3.611.920.018-64

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			20/03	17/04	28	19/05

Valores Faturados									
Item da fatura	Umd.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	50	1.12585890	56,27	3,22	56,27	18,00	10,13	0,85958000
Energia SCEE s/ ICMS	kWh	157	0,62749462	98,51	6,89	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Energia compensada GD I	kWh	157	0,58357000	-91,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Contrib Ilum Pública Municipal				46,36					
TOTAL				109,52	10,11	56,27		10,13	

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APK358160533	1.333	1.540	1	207

Informações Gerais
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 293,53 kWh FFA/Unico 38,28 kWh ponta. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.459 de 20/05/2025. Redução: alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão aplicadas penalidades legais vigentes (multas) e ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local MAR/26 Band. Verde - ABR/26 Band. Verde.

Histórico do Consumo			
Mes/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
ABR/26	207	7,39	28
MAR/26	200	7,14	28
FEV/26	212	7,06	30
JAN/26	254	7,69	33
DEZ/25	212	7,06	30
NOV/25	253	9,03	28
OUT/25	202	6,73	30
SET/25	198	6,18	32
AGO/25	218	7,03	31
JUL/25	264	8,00	33
JUN/25	183	6,31	29
MAI/25	198	6,00	33
ABR/25	196	6,38	31

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	56,27	18,00	10,13
FASEP	144,65	1,25	1,80
COFINS	144,65	5,75	8,31

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático	N.º da Unidade Consumidora	Vencimento	Total a Pagar
000040159097	3.611.920.018-64	27/05/2026	R\$109,52

Abri/2026

83630000001-2 09520138002-9 92067143511-2 00040159097-1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA**
CPF: **546.568.506-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:56 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **304A.4AAF.48ED.1363**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ: 17.695.057/0001-55 - Estado de Minas

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 56/2026

NOME CONTRIBUINTE:	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	RG:
CPF:	546.568.506-91	Matricula:
INSC. MUNICIPAL:	00000030001000	

ESTRADA MUNICIPAL:	Rua R DR. PAULO SALVO Nº380
BAIRRO:	TAUA
MUNICIPIO/UF/CEP:	Presidente Juscelino-MG CEP: 39245000

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDAO

CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerente da parte interessada, que revendo os arquivos, pode constatar que nada deve aos cofres Públicos Municipal, ate a presente data.

Resguarda-se o direito de a Fazenda Publica Municipal vir a constituir novos Créditos Tributários da responsabilidade do requerente e que, ate a data, a ainda não foram apurados ou lançados.

CERTIDÃO VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL POR 90 DIAS

Município de Presidente Juscelino, Terça-feira, 28 de Abril de 2026.

BRENO CORRÊA CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA FAZENDA - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

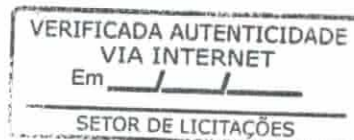
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : MG-047361/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.568.506-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 28/04/2026 as 16:25:12.
Válido até: 27/07/2026.
Código de Controle: 7330516.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.





**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h:00min (nove horas), reuniu-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos constantes no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 como também o disposto art. 3º do Decreto Municipal nº 27/2022, referente ao processo em epigrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação foi justificada pelo Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico no "DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA" anexo ao presente processo.


DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A razão da escolha da contratada, foi apresentada pelo Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico no "DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA", considerando o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 2º, inciso II e Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 27/2022. O prestador de serviços escolhido para execução do objeto comprovou os requisitos de habilitação constante no Decreto Municipal nº 27/2022, bem como fora a que apresentou a menor oferta, corroborando para o efeito de economicidade e eficiência em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.


DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A empresa apresentou a seguinte comprovação de que preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, estando dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes, em especial, ao disposto no artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 27/2022:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de existência da pessoa física através de Documento de Identificação (RG) emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais;


Hugo Walber Alves
Setor de Licitações
Matrícula: 1347


Silvério Zandim de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751


José Wilton Pereira
Setor de Licitações
Matrícula: 1337



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- Certidão de Habilitação Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço foi apresentada no "DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA" pelo Fazenda e Desenvolvimento Econômico. Ficou demonstrado que os valores praticados se encontram dentro de uma faixa de razoabilidade, segundo os padrões do mercado, observadas as características pertinentes ao objeto a ser executado. A proposta escolhida fora a que ofertou o menor valor.

DA CONCLUSÃO


Pelo exposto, examinada a proposta e a habilitação fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deliberaram que foram apresentados os elementos constantes do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando que, por se tratar de Dispensa de Licitação, se limitaram a verificar a vigência dos referidos documentos, haja vista que os demais requisitos bem como a decisão sobre a contratação via Dispensa de Licitação é de competência da área demandante, através de seu gestor, não se referindo às atribuições daqueles.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoramento, acompanhamento e monitoramento de prestação de contas de convênios, contratos de repasses, resoluções, repasses de recursos diretos do governo federal ao município, bem como atendimento de diligências dos órgãos estadual e federal.

EXECUTANTE: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CPF 546.568.506-91).

VALOR MENSAL: R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).


Hugo Walber Alves
Setor de Licitações
Matrícula: 1347


Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751


José Wilton Pereira
Setor de Licitações
Matrícula: 1337





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de autorização de contratação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 29 de abril de 2026.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA *Silvério Izanam de Oliveira*
Agente de Contratação Agente de Contratação
Matrícula 0751


José Wilton Pereira
Setor de Licitações
Matrícula: 1337
JOSÉ WILTON PEREIRA
Equipe de Apoio


HUGO WALBER ALVES *Hugo Walber Alves*
Setor de Licitações
Matrícula: 1347
Equipe de Apoio


JOÃO PAULO ROCHA SILVA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa

Processo nº: 28 / 2026

Dispensa nº: 12 / 2026

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIOS, RESOLUCOES E REPASSES AO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK. pelo valor GLOBAL de R\$40.800,00 junto ao fornecedor CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA.

Presidente Kubitschek, Quarta-feira 29 Abril 2026


Osvaldino Reis da Silva
Prefeito Municipal de Pres. Kubitschek
Portaria: 1224

PREFEITO MUNICIPAL
OSVALDINO REIS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK
ANEXO I - RATIFICAÇÃO

Página 1 de 1

Processo/Modalidade: 28 - 12 / 2026

Modalidade: Dispensa

Data Apuração: 29/04/2026

FORNECEDOR: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	12.0000	mês	39616 - Prestação de serviço de assessoramento, acompanhamento e monitoramento de prestação de contas de convênios	3,400,000	40.800,00
Valor Total:					40.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoramento, acompanhamento e monitoramento de prestação de contas de convênios, contratos de repasses, resoluções, repasses de recursos diretos do governo federal ao município, bem como atendimento de diligências dos órgãos estadual e federal.

CONTRATADA: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CPF: 546.568.506-91)

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	12	Prestação de serviços de assessoramento, acompanhamento e monitoramento de prestação de contas de convênios, contratos de repasses, resoluções, repasses de recursos diretos do governo federal ao município, bem como atendimento de diligências dos órgãos estadual e federal, compreendendo: - Prestação de contas de convênios diversos com o Estado de Minas Gerais; - Prestação de contas de convênios diversos com o Governo Federal; - Prestação de contas de repasses de programas do FNDE; - Prestação de contas de resoluções dos Sistemas de Saúde; - Orientação e arquivamento de documentação dos processos de prestação de contas; - Acompanhamento da situação cadastral do município perante ao CAUC e CAGEG; - Emissão de certidões negativas de débitos; - Realizar ao menos 2 (duas) visitas mensais in-loco de no mínimo 6hs (seis horas) cada, com execução dos serviços, conforme demanda apresentada pela administração.	3.400,00	40.800,00
VALOR TOTAL (R\$)				40.800,00	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 29/04/26


Osvaldino Reis da Silva
Prefeito Municipal de Pres. Kubitschek
Portaria: 1224
OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado em epígrafe, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoramento, acompanhamento e monitoramento de prestação de contas de convênios, contratos de repasses, resoluções, repasses de recursos diretos do governo federal ao município, bem como atendimento de diligências dos órgãos estadual e federal.					
CONTRATADA: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CPF: 546.568.506-91)					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	12	Prestação de serviços de assessoramento, acompanhamento e monitoramento de prestação de contas de convênios, contratos de repasses, resoluções, repasses de recursos diretos do governo federal ao município, bem como atendimento de diligências dos órgãos estadual e federal, compreendendo: - Prestação de contas de convênios diversos com o Estado de Minas Gerais; - Prestação de contas de convênios diversos com o Governo Federal; - Prestação de contas de repasses de programas do FNDE; - Prestação de contas de resoluções dos Sistemas de Saúde; - Orientação e arquivamento de documentação dos processos de prestação de contas; - Acompanhamento da situação cadastral do município perante ao CAUC e CAGEG; - Emissão de certidões negativas de débitos; - Realizar ao menos 2 (duas) visitas mensais in-loco de no mínimo 6hs (seis horas) cada, com execução dos serviços, conforme demanda apresentada pela administração.	3.400,00	40.800,00
VALOR TOTAL (R\$)				40.800,00	

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme ata de julgamento


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matricula 0751

**PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 30 de abril de 2026
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação**